



LEI MUNICIPAL Nº 1687, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza a desafetação do domínio público e a doação do imóvel que menciona e dá outras providências”.

DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Porto Murtinho fica autorizado a desafetar do domínio público área de sua propriedade, assim como doá-la, posteriormente à Igreja Missionária Poder da Libertação, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 13.047.490/0001-23, com a finalidade de construção do Templo da Igreja Missionária Poder da Libertação.

Art. 2º A área consignada no art. 1º desta Lei corresponde na área de lote urbano localizado no Lote B-1, com área total de 1.194,48m², entre a Rua Francisco de Oliveira e Rua Mate, com os seguintes limites e confrontações:

Frente: medindo 32,177m, confrontando com a Rua Mate.

Lado Direito: medindo 45,80m, confrontando com a Rua que divide com o cemitério municipal;

Fundos: medindo 30m, confrontando com o Lote B-2

Lado Esquerdo: medindo 34,165m, confrontando com o lote B-2

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei e as despesas com a outorga da escritura de doação correrão por conta da donatária.

Art. 4ª Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho – MS, 12 de dezembro de 2019.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal